



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2241/2013



LEI Nº 2.241, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 em cumprimento ao que dispõe o Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2013 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2014-2017:

- 1) Melhorar a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- 2) Melhorar a Qualidade de Vida da População;
- 3) Erradicar o Déficit habitacional;
- 4) Assistir a População de Baixa Renda na Criação de Condições para uma vida Digna;

34



- 5) Fortalecer a Produção, Industrialização e Comercialização do Município;
- 6) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social;
- 7) Assegurar o Uso Ordenado do Solo e o Respeito ao Meio Ambiente;
- 8) Geração de Emprego e Renda;
- 9) Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos;
- 10) Garantir a Excelência nos Serviços Prestados;
- 11) Incentivar o Controle Social;
- 12) Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencia dos Servidores;
- 13) Elevar Arrecadação Municipal;
- 14) Garantir o Equilíbrio orçamentário e Financeiro.

Art. 4º para efeito desta lei entende-se por:

I- Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:

a) **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.



Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterà disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2014-2017.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Administração, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 12 A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- a) Exposição e razões que motivam a proposta;



- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 13 O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

- a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
- b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2013.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 089/2013

Data: 10 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 em cumprimento ao que dispõe o Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 162, § 1º da Constituição Estadual.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2014-2017 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2013 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2014-2017:

- 1) Melhorar a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- 2) Melhorar a Qualidade de Vida da População;
- 3) Erradicar o Déficit habitacional;
- 4) Assistir a População de Baixa Renda na Criação de Condições para uma vida Digna;
- 5) Fortalecer a Produção, Industrialização e Comercialização do Município;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- 6) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social;
- 7) Assegurar o Uso Ordenado do Solo e o Respeito ao Meio Ambiente;
- 8) Geração de Emprego e Renda;
- 9) Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos;
- 10) Garantir a Excelência nos Serviços Prestados;
- 11) Incentivar o Controle Social;
- 12) Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencia dos Servidores;
- 13) Elevar Arrecadação Municipal;
- 14) Garantir o Equilíbrio orçamentário e Financeiro.

Art. 4º para efeito desta lei entende-se por:

I- Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual em:

a) **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterà disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 8º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2014-2017.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Administração, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 12 A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- a) Exposição e razões que motivam a proposta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 13 O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

- a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
- b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 12.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2013.

MARILDA SAVI
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 080/2013.

DATA: 27/08/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

É o relatório.

A matéria está disciplinada pelo artigo 67, inciso II, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Sorriso, o qual estabelece que o PPA - Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual deve ser enviado pelo Poder Executivo, à Câmara Municipal, no primeiro ano de mandato até o dia 30 de setembro.

Contudo tal dispositivo legal sofreu Emenda Modificativa, efetivada no ano de 2005, estabelecendo novo prazo para o envio do PPA à Câmara Municipal, ficando estabelecido na referida Emenda Modificativa, como data limite do envio, o dia 31 de julho do primeiro ano de mandato.

No momento, tratando-se do primeiro ano de mandato do atual Prefeito, o PPA foi encaminhado respeitando-se o prazo de 31 de julho do primeiro ano de mandato, conforme disposto em Lei.

Procedidas as formalidades legais, incumbe ao Poder Legislativo proceder a sua criteriosa análise acerca das propostas inseridas no PPA - Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos ímplies Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 26 de Agosto de 2013.

EVANDRO GERALDO VOZNIAK
OAB/MT nº 12.979



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000069F150355FE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **152/2013**

DATA: 12/08/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atente os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro o Vereador Vergílio Dalsóquio.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGÍLIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 091/2013

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia nove do mês de setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 90/2013 do Executivo, cuja ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências. A presente propositura estabelece um plano de governo de médio prazo, determinando suas diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos.

VOTO DO RELATOR: O Plano Plurianual é uma determinação Constitucional previsto no caput do artigo 165, seu inciso I e o § 1º, desta forma sua adoção é obrigatória. O Executivo, através deste Plano, deve planejar suas ações e o orçamento pelo período de quatro anos. Este plano é dividido em plano de ações contendo o objetivo, o órgão responsável pela execução do projeto, valor, prazo de conclusão, fontes de financiamento, necessidade de bens e serviços. Desta forma, em atendimento ao mandamento Constitucional e com fundamentado no Inciso II do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente ao Plano Plurianual. Sendo da competência específica, Alínea "f" do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

000069F0D70DF2

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 090 de 01 de agosto de 2013, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto o Membro Polesello, tendo o voto contrário do Presidente Dirceu Zanatta.


DIRCEU ZANATTA
PRESIDENTE


CLAUDIO OLIVEIRA
RELATOR


POLESELLO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 042/2013

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

RELATOR: JOSÉ CARLOS.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Membro, Vereador Vergílio Dalsóquio, manifestando voto contrário o Presidente, Vereador Professor Gerson.


PROFESSOR GERSON
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS
RELATOR


VERGÍLIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº 029/2013

DATA: 02/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, a presente propositura atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, sendo assim este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente Vereador Polesello, manifestando voto contrário o Membro, Vereador Irmão Fontenele.



POLESELLO
PRESIDENTE



VERGILIO DALSÓQUIO
RELATOR



IRMÃO FONTENELE
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº 019/2013

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

RELATOR: PROFESSOR GERSON.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator se manifesta contrário a sua tramitação em Plenário. Contudo, o Presidente Fábio Gavasso e o Membro Polesello votam favoravelmente a tramitação do referido Projeto.

FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE

PROFESSOR GERSON
RELATOR

POLESELLO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



00006E8CB94875

REQUERIMENTO Nº 172/2013

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 090/2013 e 101/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,
em 09 de setembro de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente


POLESELLO
1º Secretário


FABIO GAVASSO
Vice-Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado as Comissões

CTR, C.F.O.F., CONSU,

CESAS, CEMA

Data 02/09/2013

00006DA64C5D3A9

EMENDA ADITIVA Nº 001/2013 AO PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2013

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

DIRCEU ZANATTA - PMDB, com fulcro no Art. 126 §4º do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 090/2013:

REPROVADO(A) POR VOTOS

(4) Favor (7) Contra

(-) Abstenção

09 SET. 2013

SECRETARIA

Art. 1º Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013, UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Criar Centro de Cultura	50.000,00		150.000,00		200.000,00	
	Criar salas multidisciplinares para atendimento especializados a crianças portadoras de necessidades especiais	20.000,00		60.000,00			80.000,00
	Implantar educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental	100.000,00		450.000,00		550.000,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas propostas no Artigo 1º desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das ações abaixo relacionadas:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Manutenção das atividades da SEMGOV	170.000,00		600.000,00		830.000,00	

Art. 3º Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013, UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Construção de um hospital Infantil na rede municipal.		300.000,00		3.000.000,00		3.300.000,00
	Implantar uma equipe de Saúde Mental para os PSFs.	100.000,00		450.000,00		550.000,00	

fu-



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006DA64C5D3A9

Art. 4º Para fazer face as despesas propostas no Artigo 3º desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das ações abaixo relacionadas:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Implantação de frigorífico dotado de fábrica de ração e laboratório genético para Desenvolver projetos de Aqüicultura e Piscicultura	400.000,00		3.450.000,00		3.850.000,00	

Art. 5º Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013, UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Construção de pátios de entradas ao município de Sorriso;		20.000,00				20.000,00

Art. 6º Para fazer face as despesas propostas no Artigo 5º desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das ações abaixo relacionadas:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Manutenção das atividades da SEMAD	20.000,00				20.000,00	

Art. 7º Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013, UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Criar programa de melhorias nas moradias rurais.	360.000,00				360.000,00	

Art. 8º Para fazer face as despesas propostas no Artigo 7º desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das ações abaixo relacionadas:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Implantação de frigorífico dotado de fábrica de ração e laboratório genético para Desenvolver projetos de Aqüicultura e Piscicultura	360.000,00				360.000,00	



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006DA64C5D3A9

Art. 9º Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013,
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Manutenção e melhoria dos acessos rodoviários, com o objetivo de criar um anel viário que ligue a BR 242 br-163	150.000,00		450.000,00		600.000,00	
	Programa de calçadas	150.000,00		600.000,00		750.000,00	
	Asfaltar 100% do perímetro urbano ate 2016		800.000,00		3.000.000,00		3.800.000,00
	Programa de transparência e divulgação, através de protocolos.	20.000,00		60.000,00		80.000,00	

Art. 10 Para fazer face as despesas propostas no Artigo 9º desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das ações abaixo relacionadas:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Manutenção das atividades da SEMFAZ	150.000,00		450.000,00		600.000,00	
	Manutenção das atividades da SEMAD	150.000,00		600.000,00		750.000,00	
	Manutenção das atividades da SEMFAZ		800.000,00		3.000.000,00		3.800.000,00
	Manutenção das atividades da SEMFAZ	20.000,00		60.000,00		80.000,00	

Art. 11 Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013,
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Programa de manutenção constante e equipamentos apropriados nos parques infantis.	50.000,00	150.000,00		200.000,00		
	Programa de apoio ao futebol profissional da cidade, auxiliando no fortalecimento Sorriso Esporte Clube, na formação de base, na manutenção do Estádio Municipal, campos de futebol nos bairros.	300.000,00	900.000,00		1.200.000,00		

Art. 12 Para fazer face as despesas propostas no Artigo 11 desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das ações abaixo relacionadas:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00006DA64C5D3A9

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Manutenção das atividades da SEMFAZ	50.000,00		150.000,00		200.000,00	
	Manutenção das atividades da SEMFAZ	300.000,00		900.000,00		1.200.000,00	

Art. 13 Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013, UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Instituir o Centro de Formação do servidor público, com cursos de capacitação, atualização e especialização.	60.000,00		80.000,00		140.000,00	

Art. 14 Para fazer face as despesas propostas no Artigo 13 desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Manutenção das atividades do GABPRE	60.000,00		80.000,00		140.000,00	

Art. 15 Acrescenta-se Ações aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013, UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com a seguinte redação:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Construção de um abrigo para recuperação de adictos, menores infratores e de dependentes alcoólicos.		40.000,00		1.800.000,00		1.840.000,00

Art. 16 Para fazer face as despesas propostas no Artigo 15 desta Emenda serão utilizados os recursos da anulação parcial das ações abaixo relacionadas:

Cod	Ação	Ano - 2014		Ano 2015/2017		Ano 2014/2017	
		Desp Cor		Desp Cap	Desp Cor	Desp Cap	Desp Cor
	Implantação de frigorífico dotado de fábrica de ração e laboratório genético para Desenvolver projetos de Aquicultura e Piscicultura	40.000,00		1.800.000,00		1.840.000,00	

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.

DIRCEU ZANATTA
PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00006DA64C5D3A9

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é uma reivindicação da população Sorrisense.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2013.


DIRCEU ZANATTA
PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 085/2013.

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

RELATÓRIO: Ínclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação; e Finanças Orçamento e Fiscalização.

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Vereador DIRCEU ZANATTA - PMDB, o qual pretende criar dispositivos e alterar anexos do referido projeto, o qual estabelece diretrizes do Plano Plurianual do município.

É o resumo do necessário.

Inicialmente é preciso registrar que a competência privativa do Prefeito Municipal para apresentar do presente Projeto de Lei, a qual vem disciplinada no Artigo 46, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Art. 46 - Compete, privativamente, ao Prefeito:

(...)

X - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

(...) Grifamos.

Conquanto, cabe a Câmara Municipal dispor sobre tal projeto, vejamos:

Art. 12 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:

(...)

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívidas públicas;

(...) Grifamos.

Após criteriosa análise das emendas apresentadas pelo Nobre Edil, constata-se que as mesmas são todas modificativas, cuja alteração não é permitida conforme leciona o art. 166, § 3º, II, da Constituição Federal, por tratar-se de dotações de manutenção (pessoal e encargos), sendo que o valor orçado para as Secretarias na manutenção das atividades teve como estimativa a base de despesas realizadas nos exercícios de 2010, 2011, 2012 e até junho/2013 nestas dotações.

Ademais, seguindo a linha de raciocínio do caso em comento, cumpre colacionar Ementa de Julgado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

seguinte teor:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade - Emenda Aditiva de n.º 04, de iniciativa popular, incorporadas ao anexo da Lei n.º 1465, de 26 de setembro de 2011, do Município de Serrana, que aditou a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 para destinar a importância de R\$ 150.000,00 para a implantação do "Programa Leva e Trás", no âmbito do Município. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INVASÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. Ação procedente para declarar a inconstitucionalidade da emenda aditiva n.º 04 à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 do Município de Serrana." (TJSP, 0292467-34.2011.8.26.0000 - Direta de Inconstitucionalidade, Relator (a): Ruy Coppola, Comarca: São Paulo, Órgão Julgador: Órgão Especial, data do julgamento: 25/04/2012, data de registro: 09/05/2012, Outros números: 02924673420118260000).

A respeito do mesmo tema, assim decidiu o STF:

"Constitucional. Processo Legislativo. Poder de emenda parlamentar: (...) Matérias de iniciativa reservada: as restrições ao poder de emenda ficam reduzidas à proibição de aumento da despesa e à hipótese de impertinência da emenda ao tema do projeto". (AgRg em RE nº 202.960-2, 2ª el. Min. Carlos Velloso, AC, un., in DJU de 09.08.98, seção 1-E, p. 9)".

Mais especificamente, o Supremo Tribunal Federal decidiu:

"O poder de emendar projetos de lei, que se reveste de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (RTJ36/382, 385 - RTJ 37/113 - RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, Rel. Min. Celso de Mello), desde que, respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, (b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original e (c) tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II, III), observem as restrições fixadas no art. 166, § 3º e § 4º da Carta Política (...)" (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 21-9-1994, Plenário, DJ de 23-4-2004.)

Pelo exposto, entendemos que a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 090/2013, não atende aos requisitos legais conforme exposto alhures, apresentando parecer desfavorável, encaminhando para a avaliação que lhes compete, cabendo aos ímplies Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000069F0D70DF2

É o parecer.

Sorriso - MT, 09 de setembro de 2013.

EVANDRO GERALDO VOZNIAK
OAB/MT nº 12.979

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00006DA8BA05AE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **154/2013**

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Acrescenta dispositivos aos Anexos do Projeto de Lei nº 090/2013.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei em questão, verificamos que a presente Emenda afronta mandamento constitucional, conforme estabelece o art. 166, § 3º, II, da Constituição Federal, bem como farta jurisprudência de nossos Tribunais de Justiça os quais prescrevem haver afronta ao princípio da separação dos poderes, bem como invasão de competência exclusiva do executivo. Desta forma, este Relator é contrário a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, o membro Vereador Vergílio Dalsóquio, com voto favorável do Presidente Vereador Marlon Zanella.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGÍLIO DALSÓQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006DAB42E0268

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 093/2013

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 090/2013.

EMENTA: Art. 1º - Acrescenta-se no anexo do Projeto de Lei nº 090/2013, o seguintes itens:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Criar centro de cultura

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Criar salas multidisciplinares para atendimento especializados a crianças portados de necessidades especiais;

EDUCAÇÃO

Implantar educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

SAÚDE

Construção de um hospital Infantil na rede municipal.

Estabelecer uma equipe de Saúde Mental para os PSF's.

SEGURANÇA PÚBLICA

Construção de um abrigo para recuperação de adictos, menores infratores e de dependentes alcoólicos.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Construção de pórticos de entradas ao município de Sorriso;

DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

programa de melhorias nas moradias rurais, com o programa "Morar Melhor".



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006DAB42E0268

CIDADE

Manutenção e melhoria dos acessos rodoviários, com o objetivo de criar um anel viário que ligue a BR 242 Abr-163;

Programa de calçadas.

Asfaltar 100% do perímetro urbano até 2016;

Programa de transparência e divulgação, através de protocolos.

ESPORTE E LAZER

Programa de manutenção constante e equipamentos apropriados nos parques infantis.

Programa de apoio ao futebol profissional da cidade, auxiliando no fortalecimento Sorriso Esporte Clube, na formação de base, na manutenção do Estádio Municipal, campos de futebol nos bairros.

ADMINISTRAÇÃO

Instituir o Centro de Formação do servidor público, com cursos de capacitação, atualização e especialização.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia nove do mês de setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer da Emenda Aditiva nº 001/2013 ao Projeto de Lei nº 090/2013, cuja ementa: **Acrescenta dispositivos aos anexos do projeto de lei nº 090/2013.** A presente proposição visa incluir novas ações ao Plano Plurianual com anulações de ações.

VOTO DO RELATOR: A presente Emenda Aditiva ao PPA afronta ao disposto na alínea "a", inciso II, § 3º, do artigo 166 da Constituição Federal, que exclui alterações nas dotações para pessoal e seus encargos. Ademais as novas ações não guardam relação de pertinência entre as



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006DA9123C0D7

PARECER DA COMISSÃO SOBRE EMENDA - COVSU

PARECER Nº 031/2013

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Sorriso para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: CONTRÁRIO.

Parecer de LEGALIDADE: CONTRÁRIO.

Parecer de REGIMENTALIDADE: CONTRÁRIO.

Parecer de MÉRITO: CONTRÁRIO.

RELATÓRIO: Após análise e estudo sobre a Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 090/2013, entendemos que a presente propositura fere a Alínea A, no inciso II, parágrafo 3º do Art. 166, desta forma o mesmo é inconstitucional, sendo assim este relator é contrário a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto o presidente, Vereador Polesello e o membro, Vereador Irmão Fontenele.

POLESELLO
PRESIDENTE

VERGILIO DALSÓQUIO
RELATOR

IRMÃO FONTENELE
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006DAB42E0268

criadas e anuladas, contrariando decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal. Desta forma, por contrariar mandamento Constitucional e com fundamentado no Inciso II do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente ao Plano Plurianual. Sendo da competência específica, Alínea "b" do Inciso II do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator contrário a tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que não atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para Exame de Mérito a Emenda Aditiva nº 001/2013 ao Projeto de Lei nº 090/2013, de 30 de agosto de 2013, após parecer contrário do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Polesello, membro, e favorável a tramitação Dirceu Zanatta, Presidente.

DIRCEU ZANATTA
PRESIDENTE

CLAUDIO OLIVEIRA
RELATOR

POLESELLO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00006DAC17021E3

PARECER DA COMISSÃO SOBRE EMENDA - CESAS

PARECER Nº **043/2013**

DATA: 09/09/2013.

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 090/2013.

EMENTA: Acrescenta dispositivos aos anexos do Projeto de Lei nº 90/2013.

RELATOR: JOSE CARLOS

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: CONTRÁRIO.

Parecer de LEGALIDADE: CONTRÁRIO.

Parecer de REGIMENTALIDADE: CONTRÁRIO.

Parecer de MÉRITO: CONTRÁRIO.

RELATÓRIO: Após análise da Emenda em questão, este relator é contrário a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Professor Gerson e o Membro, vereador Vergílio Dalsóquio.

**PROFESSOR GERSON
PRESIDENTE**

**JOSÉ CARLOS
RELATOR**

**VERGILIO
DALSÓQUIO MEMBRO**



PPA

PARTICIPATIVO

Faça de Sorriso a Cidade dos Seus Sonhos



**PREFEITURA DE
SORRISO**

Capital Nacional do Agronegócio

2013



MENSAGEM Nº. 088/2013.

Excelentíssimos Senhore(a)s Vereadore(a)s e Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, nos termos do Regimento Interno do TCE e da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014-2017", combinado com o que determina o Art. 165, § 2º da Constituição Federal.

O Plano Plurianual, ou simplesmente PPA expressa o compromisso do governo com os cidadãos do Município de Sorriso. Nele, Vossas Excelências encontrarão nossa visão de futuro e os nossos princípios, como também as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, a serem implementadas no quadriênio 2014-2017, visando a promoção do desenvolvimento sócio econômico e cultural, assegurando a qualidade de vida ao cidadão.

O presente plano demonstra a construção participativa de um governo que busca as melhores condições de governar. É um guia que sinalizará os rumos que pretendemos seguir nos próximos anos, vencendo os desafios que se apresentarem, por mais difíceis que possam ser. Este plano é norteado pelo Planejamento Estratégico – PDI já elaborado pela administração em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, possuindo metas e objetivos estratégicos definidos até 2022.

O sucesso da implementação deste Plano dependerá da parceria entre os três níveis de governo para levar as benesses do progresso e do desenvolvimento ao povo Sorrisense.



O Plano Plurianual ora apresentado compõe-se de:

I – Mensagem:

1. O Processo de Elaboração do PPA -metodologia de construção do Plano;
2. Situação Sócio-Econômica e Ambiental – uma visão sobre os principais problemas da realidade do Município;
3. Cenário Fiscal – apresenta a situação fiscal do Município e a limitação dos recursos para atendimento das Políticas Públicas;

II – Projeto de Lei

III – Anexos ao Projeto de Lei

Agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria para a qual solicitamos a aprovação.

Sendo o que nos apresenta, colhemos o ensejo para reiterar o nosso respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua excelência
MARILDA SALETE SAVI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

EDERSON DAL MOLIN

Vice – Prefeito

Marcos Folador

Secretário Municipal de Fazenda

Marilene Felicitá Savi

Secretária Municipal de Administração

Eugenio Ernesto Destri

Secretário Municipal de Governo

Catia Regina Randon Rossato

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvana Perin Faccio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Leoci Maziero

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Afranio Cesar Migliari

Secretário Munic. de Desenv. Rural e Meio Ambiente

Marciano José Cé

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Rafael da Silva Reis

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Romélio Gardin

Secretário Municipal de Transportes

Marisa de Fatima dos Santos Netto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alencar Cella

Secretário Municipal de Planejamento e Cidade

Marilda Salete Savi

Presidente da Câmara Municipal

Adélio Dalmolin

Diretor Executivo do Previsão

Núcleo de Elaboração do PPA:

Elizandra Andreolla Brizante

Assessora Adjunta da Secretaria de Finanças

Eurico de Aquino Gonçalves

Assessor de Gabinete

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA 2014-2017

1 -O PROCESSO ELABORAÇÃO DO PPA

O Plano Plurianual é o instrumento legal que define as prioridades e estratégias governamentais para o período de quatro anos de governo. Mais do que uma exigência constitucional, para a administração, o PPA é um valioso instrumento de gestão onde estabelecemos com clareza nossos compromissos para a busca dos resultados esperados.

A elaboração do PPA não foi uma simples transposição do Plano de Campanha para o Plano de Governo. O Plano de Governo, por sua vez, parte do Plano de Campanha que aponta para os avanços que queremos atingir, com a participação da comunidade, levando em conta os recursos e limites existentes na Administração Municipal.

Para a sua elaboração foi utilizada a orientação nacional proporcionada pelo Ministério do Planejamento e Gestão, que disponibiliza, através de seu site oficial os recursos técnicos e informações necessárias a uma construção adequada. Adicionalmente, contamos com a prestimosa colaboração do Governo Estadual, Tribunal de Contas de Mato Grosso, e principalmente com o Planejamento Estratégico – PDI – já desenvolvido pelo município para o período 2013 a 2022. Por esta cooperação técnica, registramos aqui, nossos agradecimentos.

1.1 -O Plano Plurianual e a participação popular

Com sucesso, cumprimos a determinação contida na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada de Estatuto da Cidade, que exige a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.



A prática do **PPA Participativo** em nosso Município cumpre o princípio recomendado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que assim se expressa, que **“A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”** (Art.48, Parágrafo Único). Foi elaborado o Decreto nº 023 de 23 de maio de 2013, que Estabeleceu a Equipe de Elaboração do PPA, bem como o Decreto nº 079 de 29 de Maio de 2013 que estabeleceu os Critérios para Elaboração das Audiências Públicas. EM seguida através do Decreto nº 080 de 29 de Maio de 2013, foi divulgado as datas de realização das audiências Publicas para a Elaboração do PPA Participativo 2014-2017 do município, sendo dividido o município em 06 (três) regiões e estabelecido as datas das audiências conforme:

18/06/2013	Escola Munic. Valter Leite (Bairros: São Mateus, Industrial, São Domingos, Fraternidade, Vila Bela, J. Novos Campos, Nova Aliança)	19:00 hs
19/06/2013	Escola Munic. Jd Bela Vista (Bairros: Pinheiros I e II, Jd Bela Vista e Primavera, São Jose I e II, Jd Carolina)	19:00 hs
20/06/2013	Escola Munic. Ivete L. Arenhardt(Bairros: Bom Jesus, Benjamim Raiser, Centro Sul, União)	08:00 hs
21/06/2013	Escola Munic. Leonel Brizola (Jd das Américas, Tropical, Jd Italia, Jd Europa, Jd California, Rota do Sol, Jd Amazonia)	19:00 hs
25/06/2013	Distrito de Primavera	19:00 hs
26/06/2013	Distrito de Boa Esperança	19:00 hs

A audiência final foi realizada no dia 19 de Julho de 2013, na Câmara Municipal de Sorriso, as 19:00 horas.

Os participantes tiveram a oportunidade de debater as necessidades locais, priorizar as ações consideradas vitais, importantes e pouco importantes para elas, como propostas para inserção no **Plano Plurianual** e posteriormente na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**



e **Lei Orçamentária Anual**. Muito embora o Governo tenha condições limitadas de atender a todas as demandas, todo esforço tem sido realizado para que as localidades sejam contempladas.

A audiências foram precedidas de questionários onde a população elencou suas prioridades na parte de Serviços Públicos e Obras, sendo estas tabuladas em planilhas e demonstradas à população ao término da audiência. Os registros, atas, listas de presença e filmagens estão devidamente arquivados e foram objetos de consulta para nortear o Plano em anexo apresentado, bem como, servirão para estabelecer as prioridades na execução do Plano e em suas possíveis revisões anuais.

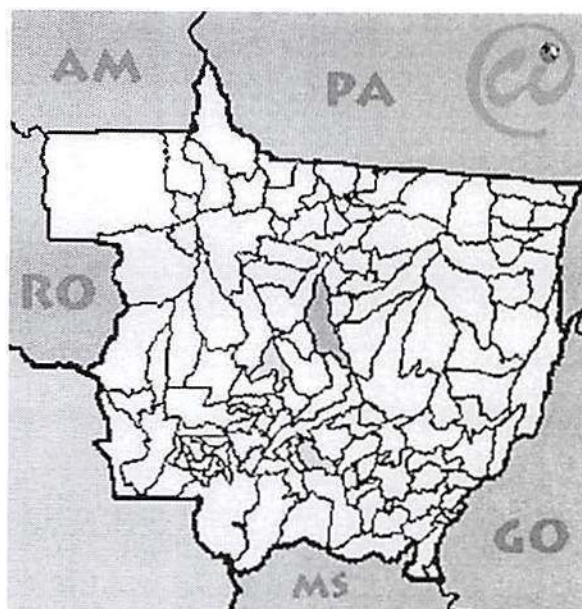
Dentre as ações priorizadas pelas localidades, reafirmamos nosso compromisso de fazer gestões junto aos Governo Federal e Governo Estadual naquelas propostas que estão fora da competência do Município.

2 – SITUAÇÃO SÓCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL

2.1 - LOCALIZAÇÃO

O Município de Sorriso, localizado a 420 km da Capital, possui uma área geográfica de 9.345,76 km², localiza-se na Região Norte do Estado de Mato Grosso, limitando-se com os Municípios de Sinop, Vera, Nova Ubiratã, Boa Esperança do Norte, Santa Rita do Trivelato, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Ipiranga do Norte e Tapurah.

Município	Sorriso
Estado	Mato Grosso
Mesorregião	Norte mato-grossense
Microrregião	Alto Teles Pires
Latitude	12° 32' 30"
Longitude	55° 42' 29"
Altitude	365
Area KM ²	9.345,76
Distancia da Capital	420 Km
Codigo IBGE	5107925



2.2 - ASPECTOS SOCIAIS

2.2.1 - DEMOGRAFIA

A explosão demográfica da cidade, de forma geral, se deu com a emancipação do município e concomitantemente com a pavimentação asfáltica da BR 163, facilitando assim o transporte de grãos possibilitando a utilização do potencial agrícola da região.

A população sorricense, conforme a contabilização do último censo do IBGE (Instituto Brasileiro Geografia e Estatística) do ano de 2010, era de 66.521 habitantes. Em 1991 o município contava com aproximadamente 16.000 habitantes, passando para mais de 35.000 em 2000 e 66.521 em 2010, tendo um crescimento de 86,83% na última década. De acordo com os dados atuais, este número subiu para 72.521, com crescimento extremamente significativo nestes últimos três anos. Essa explosão



demográfica se justifica pelas condições econômicas e sociais favoráveis que o município oferece.

2.3 - SAÚDE

O município se destaca na área de saúde pública, possuindo como referência o Hospital Regional de Sorriso, que atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Única unidade pública estadual do meio-norte mato-grossense, o hospital conta com 120 leitos e cerca de 350 funcionários.

O Hospital Regional de Sorriso é muito bem estruturado e dispõe de atendimento em praticamente todas as especialidades médicas em saúde pública, destacando os atendimentos e estrutura: Cardiologia; Ortopedia; Neurologia Clínica; Pediatria; Gastroenterologia; Neurologia Cirúrgica; Oftomologia; Ginecologia e Obstetrícia; Neuropediatria; Dermatologia; Cirurgia Vascular; Intensivista e Clínica Geral. Além dos leitos e laboratórios de qualidade, o hospital dispõe de UTI adulto e infantil.

De acordo com levantamento realizado, no período de abril até dezembro de 2012, foram realizadas no Hospital Regional de Sorriso 4.177 cirurgias, 1.082 partos, 15.116 consultas ambulatoriais, 23.277 atendimentos de emergência, 89.619 exames de análises clínicas e 17.710 de radiologia e 6.143 internações.

Além do hospital regional, Sorriso conta também com um hospital privado que atende a diversas especialidades e dispõe de estrutura física e laboratorial de boa qualidade, permitindo assim que o município esteja bem servido em atendimento hospitalar. O Município é um polo de referência na saúde, atendendo a população local e mais de 15 municípios da região.

O município dispõe ainda de diversas unidades de saúde pública, destacando:

- 18 Unidades de Saúde da Família, sendo duas delas nos distritos, e mais 02 Unidades de Saúde da Família em fase de cadastramento junto ao Ministério da Saúde;
- 02 Unidades Básicas de Saúde. Uma na zona urbana e uma na comunidade N. Sr^a Caravágio;



- 01 Unidade Móvel de Saúde (ônibus equipado que presta atendimento principalmente às comunidades rurais);
- 01 Centro de Referência em Especialidades Médicas;
- 01 Centro de Atendimento Psicossocial;
- 01 Centro de Testagem e Aconselhamento – para DSTs e hepatites;
- 01 Centro de Reabilitação – com fisioterapia e fonoaudiologia;
- 01 Ambulatório Multiprofissional Especializado;
- 01 UPA Unidade de Pronto Atendimento.

Incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, essas unidades de saúde pública conta com atendimento de mais de 500 profissionais de saúde. A cobertura e o atendimento da saúde no município é bastante ampla e de qualidade. Atualmente o Município tem mais de 16.000 famílias cadastradas nas unidades de saúde da família, o que representa um atendimento à aproximadamente 60.000 pessoas. A cesso à saúde no município é portanto, bastante amplo. Levantamentos realizados até agosto de 2012 revelam, só de consultas médicas, 89.435 consultas e 95.729 visitas domiciliares.

Os dados referentes à saúde de Sorriso demonstram que o município dispõe de amplos recursos, físicos e humanos, para atender praticamente toda demanda da cidade e de regiões vizinhas. Essa condição favorável da saúde pública e privada favorece a população quanto à qualidade de vida, a permanência das pessoas no município, a recepção de novos habitantes e atratividade de novos empreendimentos à cidade, permitindo assim, maior crescimento e desenvolvimento econômico.

2.4 - EDUCAÇÃO

A educação também é destaque em Sorriso. O Município conta com 20 escolas municipais, 06 escolas estaduais e 08 escolas particulares para o provimento do ensino médio e fundamental, além de 12 Centros Municipais de Educação Infantil – (Cemeis), para alfabetização e creche.

Para atendimento ao ensino superior conta com uma Universidade estadual, um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, 04 universidades privadas e mais 02 centros de educação profissionalizante do sistema “S” de educação.

O senso escolar de 2012 apresenta os seguintes números de matrículas do ensino infantil, fundamental e médio:

Escolas	Matrícula inicial									
	Ensino Regular									
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio	
	Creche		pré - escola		Anos Iniciais		Anos Finais			
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	1.305	0	2.922	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	114	0	128	0
Municipal Urbana	835	383	1.719	0	4.894	0	2.906	0	0	0
Municipal Rural	0	0	90	0	487	0	303	0	0	0
Total	835	383	1.809	0	5.381	0	4.628	0	3.050	0

Escolas	Matrícula inicial			
	EJA			
	EJA Presencial			
	Fundamental		Médio	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Estadual Urbana	697	0	835	0
Estadual Rural	30	0	0	0
Municipal Urbana	277	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0
Total	1.004	0	835	0

2.5 - ASPECTOS AMBIENTAIS

Segundo a classificação de Koppen, o tipo climático predominante na região de Sorriso é o clima tropical úmido, com estação seca bem definida (inverno/verão) e a diferença de temperatura média entre o mês mais quente (outubro) e o mais frio (junho) em torno de quinze graus.



A precipitação média anual está em torno 2.000mm, sendo que 85% desse total está concentrado no período de outubro a março. A temperatura média anual é de 30 graus. A umidade relativa do ar é de 80%, porém nos períodos de junho até o final de agosto a umidade relativa do ar é de em média 22%.

A hidrografia do Município de Sorriso é contemplada, pelos rios Ferro, Ouro, Sete Lagoas, Tenente Lira e Celeste. Todos deságuam no Rio Tele Pires, formando a bacia hidrográfica regional. Pertence à Bacia Hidrográfica Amazônica, destacando-se os rios Teles Pires e Caiabi.

O relevo de Sorriso caracteriza-se por Chapada e Planalto dos Parecis e Planícies Fluviais. Formado por Solos Aluviais (solo aluviais Tb álico A moderado textura média), Glei pouco úmido (glei pouco úmido Tb distrófico A moderado textura média, relevo plano). Está inserido no bioma do Cerrado e Amazônia.

2.5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise econômica mundial, nacional e local é muito importante para subsidiar o Plano Plurianual do Município. O objetivo desta avaliação é demonstrar a trajetória macroeconômica e a evolução dos principais indicadores econômicos.

2.7 - ECONOMIA MUNDIAL

A economia mundial atravessa uma fase de incertezas, apresentando sinais de que o processo de recuperação tenderá a ser longo e gradual. De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI, 2012a), permanece elevada a chance de que restrições às quais hoje estão expostas diversas economias maduras se prolonguem por um período de tempo maior do que era previsto anteriormente nas suas projeções.

A zona do Euro é que enfrenta a crise mais acirrada. Várias economias europeias e toda a zona do euro estão em recessão. O desemprego nessa região é recorde. A economia Europeia continua em uma situação muito frágil. Estima-se que o cenário de restrição fiscal se estenderá para os próximos anos, visto que não há espaço suficiente para utilização de políticas monetárias. Assim, qualquer que seja a alternativa escolhida para a saída da crise europeia, o processo de ajuste será lento e custoso (Tendências, 2012a).



Já a economia americana segue um ritmo de crescimento moderado, com uma expectativa, para os próximos anos, de retorno, e talvez de melhoria, das condições de produção, consumo e emprego existentes no pré-crise de 2008. Um dos indicadores que mostram a possível evolução positiva da economia dos Estados Unidos é a trajetória declinante da taxa de desemprego. Além disso, deve-se salientar o aumento de renda com consequente melhora em indicadores de confiança dos consumidores e o aumento do consumo nacional.

Vale, também, ressaltar que o acesso à energia abundante e de baixo custo, resultante da exploração do petróleo e do gás natural não-convencionais, deverá criar excelentes condições de competitividade para a indústria norte-americana nas próximas décadas.

Com relação às economias emergentes, dois aspectos importantes merecem destaque: (1) desaceleração no seu ritmo de crescimento econômico, apesar da manutenção da elevada demanda interna destes países; neste contexto, são exemplos países como China e Índia, que passam a ter taxas menores de crescimento refletindo o impacto, via comércio mundial, do menor crescimento dos países desenvolvidos (Estados Unidos e União Europeia); e (2) incremento do seu papel no crescimento mundial; neste caso, países como o Brasil, que possuem destaque na exportação de commodities, são beneficiados pelo aumento da demanda por estes bens.

Ao se analisar as perspectivas dos países da Zona do Euro, dos Estados Unidos e das economias emergentes, observa-se que o ritmo de crescimento mundial será lento, gradual e diferenciado entre as regiões e entre os países. Nesse contexto, cabe destacar o incremento da participação, no PIB mundial, dos países emergentes em detrimento da participação dos países desenvolvidos. De acordo com o FMI (2012a), nos próximos anos, a economia mundial crescerá de forma lenta, com crescimentos não homogêneos entre as regiões. Enquanto algumas economias, especialmente a Europa, ainda estarão sofrendo as consequências das reformas e das iniciativas tomadas no auge da crise, tais como arrochos fiscais e medidas de maior austeridade para compensar a queda expressiva de receita nos países com maiores déficits governamentais, outras economias, especialmente os países emergentes, seguirão uma trajetória de cada vez maior participação do Produto Interno Bruto (PIB) mundial.

2.8 - BRASIL



Os fatores supracitados referentes ao cenário global afetam diretamente a economia brasileira, que se encontra no foco do cenário internacional, juntamente com os demais países que compõem os BRICS5. Nesse contexto, o canal externo tem sido um elemento importante para explicar o crescimento econômico nacional dos últimos anos. Diante disto, o Brasil precisa, cada vez mais, de lidar com questões que anteriormente não estavam tão evidenciadas nos seus projetos de desenvolvimento, mas que no momento se tornam temas relevantes, tais como a redução de gargalos de infraestrutura e a elevação da competitividade da indústria e dos ganhos de produtividade da economia.

No período, evidenciou-se ainda a necessidade da resolução das questões que limitam a competitividade da indústria nacional, aumentando o custo da produção e, com isto, dificultando a competição de preços no mercado internacional ou mesmo favorecendo a importação de produtos similares aos produzidos nacionalmente.

Cabe mencionar que as exportações sofreram retração também por queda da demanda, relacionada ao menor ritmo de crescimento em países considerados estratégicos para a maioria dos setores exportadores nacionais como a Zona do Euro e os Estados Unidos. Porém, o agronegócio obteve ganhos com o mercado internacional, relacionados principalmente à alta dos preços das commodities, o que manteve uma balança comercial superavitária, a despeito do forte crescimento das importações. Desde o ano de 2012, entretanto, as exportações vem diminuindo devido ao baixo crescimento da economia global e ao menor preço de commodities relevantes para a pauta de exportação brasileira.

Como salientado anteriormente, um dos grandes desafios para o crescimento da economia brasileira no horizonte do estudo é a mitigação dos problemas advindos de uma infraestrutura com limitações. Para tanto, seria necessário a obtenção de níveis satisfatórios de investimentos, o que possibilitaria a redução dos custos de produção e o aumento da competitividade brasileira. No entanto, o que se observou recentemente foi uma queda do percentual de crescimento do investimento, que passou de 21,3% em 2010 para 4,7% em 2011. Além disso, deve-se salientar que a participação do investimento público no PIB também decresceu no período. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2011, o nível de investimento público foi de 2,5% do PIB, ficando abaixo do observado em 2010 (2,9% do PIB).



Porém, nos próximos anos, de acordo com o estudo realizado pelo BNDES (2012), continuarão sendo realizados importantes investimentos em grandes projetos de longo prazo, a saber: (1) projetos de infraestrutura econômica e social, como, por exemplo, o relativo ao setor habitacional; (2) projetos relacionados aos eventos esportivos da Copa do Mundo em 2014 e das Olimpíadas em 2016; e (3) investimentos no setor de petróleo e gás. Cabe frisar que, como pode ser visto na Tabela 3, grande parte dos montantes a serem investidos nos anos 2012-2015 será direcionada para o setor de petróleo e gás.

O cenário macroeconômico atual brasileiro não é dos mais melhores. A inflação tem ultrapassado a meta governamental de 6,50% ao ano, o crescimento econômico não tem reagido como se esperava, apresentando um crescimento no primeiro trimestre de apenas 0,60%, os juros estão em alta, com projeção de mais aumento até o fim do ano, os resultados da Balança Comercial também tem sido desfavoráveis ao País e a valorização cambial, embora favoreça às exportações, pressiona os índices inflacionários para cima pelo aumento dos preços dos produtos importados. Da mesma forma, as perspectivas de aumento dos investimentos empresariais não são favoráveis e a confiança do consumidor está em baixa, o que causa redução do consumo interno e o baixo crescimento do PIB. De um crescimento inicialmente previsto para 3,5% no ano de 2013, alguns economistas já revisam essa perspectiva um patamar de 2,5% para este ano.

A Empresa de Pesquisa Energética, ligada ao Ministério de Minas e Energia, elaborou um estudo do Cenário Macroeconômico, mundial e brasileiro, fonte de boa parte da pesquisa para elaboração deste cenário, bem como uma perspectiva para o decênio 2013-2022, apresenta um cenário mais favorável para o referido período.

De acordo com esse estudo, nesse horizonte o Brasil crescerá em média 4,7% e o em média 4%. Pelos resultados atuais, a media de crescimento brasileiro deve ser ajustado para algo próximo de 4%.

No primeiro quinquênio, a economia mundial se caracterizará por um período de baixo crescimento nas economias da Zona do Euro que ainda estarão voltadas para a reestruturação de seu sistema econômico e financeiro. Já alguns países emergentes, como já citado anteriormente, continuam se destacando pelas taxas expressivas de crescimento, em especial China e Índia.



O maior dinamismo das economias emergentes, a despeito do fraco desempenho dos países desenvolvidos, sustentará o crescimento da economia mundial em patamares semelhantes aos observados na última década.

Com relação ao crescimento brasileiro, um aumento da poupança de longo prazo é imprescindível para possibilitar o estoque de capital necessário para viabilizar o crescimento econômico. No cenário considerado, a taxa de poupança evolui de uma taxa média de 20,9% do PIB passando para 21,7% no final do período. Outro elemento de grande importância para o crescimento econômico nacional é a Produtividade Total dos Fatores (PTF). No período estudado, a maior contribuição para o aumento da produtividade virá do crescimento esperado dos investimentos em infraestrutura.

Cabe ressaltar que os investimentos, especialmente aqueles voltados à infraestrutura, são imprescindíveis para manter um crescimento econômico de longo prazo elevado e de forma sustentável, assim como para fornecer ganhos de competitividade a qualquer país.

A década 2013-2022 também se beneficia de importantes eventos esportivos que trazem a oportunidade para o país de investir em uma infraestrutura ainda deficitária. Assim, esse momento favorável traz a confiança de que os patamares de investimentos deverão se elevar substancialmente nos anos que se seguem. Por fim, outro setor que merece destaque no que concerne ao aumento de investimentos é o setor habitacional. A manutenção do crescimento da renda e a expansão creditícia são fatores que devem contribuir para a maior inversão de capital neste segmento.

Com relação ao PIB per capita, espera-se um crescimento expressivo neste indicador nos próximos anos, em virtude do crescimento econômico brasileiro previsto no período. As projeções indicam que o PIB per capita atingirá o valor de cerca de R\$ 25 mil reais em 2022 (a preços de 2011) saindo de um valor perto de R\$ 14 mil em 2013, implicando aumento de aproximadamente 6,4% ao ano em média no período.

Analisando o histórico do valor adicionado por setor econômico nos últimos dez anos, constata-se um crescimento maior da agropecuária e do setor de serviços, enquanto a indústria perdeu participação relativa.

Dois fatores explicam a queda na participação relativa da indústria nacional: a forte concorrência externa e o aumento dos custos industriais, especialmente relacionados à



mão de obra, acabaram deslocando a indústria nacional no atendimento da forte expansão do consumo.

Embora a análise dos três setores sejam de fundamental importância, o setor agropecuário terá mais destaque por conta de que esta é a principal atividade do Município de Sorriso.

Com relação ao setor agropecuário, entende-se que crescerá um pouco acima da média no horizonte analisado. A expectativa é de manutenção dos preços dos produtos agropecuários em patamares elevados no mercado internacional. Os principais fatores que sustentam essa projeção são a demanda crescente por grãos, oleaginosas e produtos da agropecuária; a manutenção dos preços da energia em alta no mercado internacional e o crescimento da produção de biocombustíveis que disputará os mesmos recursos de produção dos alimentos.

Mesmo com os possíveis desdobramentos da crise da dívida soberana na Zona do Euro e as perspectivas de crescimento um pouco mais moderado das duas maiores economias, EUA e China, a expectativa é que os preços das commodities continuem, pelo menos, nos patamares atuais. Sendo assim, espera-se que os setores que apresentam vantagens comparativas e que são puxados pelas demandas dos países emergentes mais dinâmicos continuem a se beneficiar.

No caso dos setores mais ligados à dinâmica de expansão doméstica, a expectativa é que o crescimento se concentrará naqueles que estão relacionados à infraestrutura e à construção civil, refletindo a melhoria, ao longo do horizonte decenal, nas condições de crédito de longo prazo e em programas governamentais de incentivo a esses segmentos.

2.9 - MATO GROSSO

Quanto ao Estado de Mato Grosso, a situação econômica ainda é favorável. Contrastando com a situação em que vive o País, as avaliações para o estado são de crescimento econômico maior que o crescimento da federação. Agências de Avaliações de Risco Internacionais como a Standard & Poor's demonstram que o otimismo do estado é justificável.



As perspectivas do agronegócio são boas tanto para o Brasil, em especial para os estados produtores agropecuários, quanto para o mundo. Segundo levantamento da CONAB, a safra de grãos 2012/2013 aponta para uma colheita recorde de aproximadamente 185 milhões de toneladas, com um crescimento da produção em relação ao ano anterior de 11%.

O cenário global aponta para um aumento na demanda por produtos agropecuários. A demanda mundial por alimentos nos próximos 10 anos é explosiva e as mudanças de hábitos alimentares indicam um aumento do consumo de proteínas animais, o que favorece também a demanda de grãos utilizados na conversão de proteínas vegetais em animais.

Estudos econômicos do Bradesco, baseados em dados da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), demonstram que a renda agrícola brasileira atingirá um recorde na safra 2012/2013. De acordo com esse estudo, a combinação de aumento na área plantada, alta produtividade e forte demanda vai garantir, na safra 2012/2013, um recorde para renda agrícola brasileira, que deverá alcançar R\$ 112,355 bilhões.

Portanto, embora o cenário brasileiro como um todo não seja favorável, o mesmo não vale para o setor do agronegócio. Regiões onde o agronegócio predomina tem boas perspectivas para o futuro.

De acordo com as informações sobre o crescimento econômico e as exportações brasileiras, o agronegócio tem sido setor que está garantindo grande parte das exportações e do crescimento do PIB do País. O que falta são investimentos na logística de transporte e de armazenamento da produção mato-grossense.

Vencendo esse gargalo logístico, o Estado e os municípios produtores agropecuários serão muito beneficiados economicamente.

2.10 - MUNICIPIO DE SORRISO - MT

O Município de Sorriso, considerado o maior produtor de soja do Brasil, se beneficia com a condição atual do agronegócio. A economia do município está diretamente relacionada ao agronegócio. Grandes multinacionais do setor estão ali instaladas. O município possui diversos abatedouros de aves, peixes e suínos. Além da soja, é grande produtor de milho e algodão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

De acordo com a SEFAZ/MT, quando da realização dos cálculos do Índice de Participação do Município na receita do ICMS, os valores adicionados à economia totalizaram: R\$ 1.507.737.485,31 em 2010, R\$ 1.483.828.313,07 em 2011 e R\$ 2.039.982.243,98 em 2012. O município ocupa a quarta posição na classificação do IPM/ICMS, perdendo apenas para Cuiabá, Várzea Grande e Rondonópolis.

Depois de perder algumas posições no ranking nacional de maior produtor nacional, em 2011 o Município de Sorriso voltou a liderar em valor de produção. Em levantamento sobre a Produção Agrícola Municipal (PAM), realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi demonstrado que o município obteve um aumento de, em relação ao ano de 2010, 105,4% na renda, passando da 3ª para 1ª posição no ranking nacional de produção. O município mato-grossense que havia caído de primeiro para terceiro lugar em 2010, registrou no ano seguinte uma renda de R\$ 1,9 bilhão.

Essa recuperação demonstra a pujança econômica do município e a capacidade de produção dos empreendedores locais. Na safra 2012/2013, só de soja a área plantada foi mais de 633 mil hectares.

Com esse desempenho Sorriso conquistou oficialmente o título de Capital Nacional do Agronegócio. O título foi conferido por meio da lei 12.724, publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta quarta, dia 17, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff e assinada pelo ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Mendes Ribeiro Filho.

Importante salientar que a produção reflete em todo município. Todos os demais setores são beneficiados. Exemplo disso são os serviços, que são, quase na totalidade derivados da renda da atividade agropecuária e da indústria de transformação desses produtos.

Isso é evidenciado claramente quando observamos a cadeia produtiva agronegócio, que começa na prancheta de um pesquisador científico criando novas tecnologias, e termina na gôndola de um supermercado. Ela se divide, conforme a clássica visão de Ray Goldberg e sua equipe de Harvard, em 3 partes: o que vem antes da porteira das fazendas, o que se passa dentro das fazendas e o depois da porteira.

O primeiro – antes da porteira – se caracteriza pelos insumos e serviços indispensáveis à produção rural: a própria pesquisa científica, a extensão rural, os



fertilizantes, defensivos, os corretivos, as sementes, as máquinas e equipamentos, o crédito, o seguro rural, etc.

O terceiro – depois da porteira – contem o transporte da produção, sua armazenagem, a industrialização, embalagem, distribuição e comércio interno ou externo.

E ambos dependem intensamente do segundo, que conta com o plantio, os tratos culturais e a colheita, tudo sob gestão vigorosa de recursos gerenciais e humanos, da área comercial, da área ambiental, fiscal, tributária, trabalhista, técnica, mecânica e um sem número de ações que fazem da atividade rural de hoje uma verdadeira indústria a céu aberto.

Mas o centro de tudo é o produtor rural, de qualquer tamanho, do familiar ao empresarial. Se ele não existisse, para que fabricar tratores, caminhões, adubos, defensivos, colhedoras? Não haveria toda a massa de emprego nestas fábricas, nem nas instituições de pesquisa, nem nos bancos, nem nas fábricas de alimentos, nos supermercados. Para que fabricar geladeiras se não houvesse alimentos? Ou micro-ondas, ou pratos, talheres, copos, fogões? Na verdade, não há cidadão, que não dependa da agricultura, muito mais do que imagina. Não só porque está vivo em função do que come. Mas por muito mais: calça jeans não existiria sem algodão, camisas e gravatas de seda precisam de plantações de amora, sapatos são de couro, como bolsas, cintos, carteiras, estofamentos, e couro é boi; papel é árvore, assim como móveis, construções, assoalhos e forros; pneus e cabos vêm da borracha; agasalhos de lã vem da ovelha, e assim por diante. Não haveria TV nem rádio e nem jornal sem anunciantes, assim como empregos de marqueteiros. Que anunciam roupas, sapatos, bebidas, carros (que se movem com etanol e pneus de borracha), moda, alimentos, liquidações de eletrodomésticos, e tudo isso depende da agricultura. Como pode alguém ser contra o agronegócio? Seria como estar contra a própria sobrevivência.

Uma cadeia produtiva só é eficiente, seu produto final só será competitivo em termos de preço e qualidade, se a distribuição da renda no seu interior for equilibrada, de modo que todos os elos sejam remunerados adequadamente.

Esse parêntese sobre a cadeia produtiva do agronegócio foi apresentado para demonstrar que toda economia sorrisense esta intimamente ligada a esse setor e que uma evolução da demanda desses produtos beneficiarão economicamente o município e toda população local.



Considerando os dados da USDA, de que na próxima safra, 2013/2014, estima-se que a demanda por soja em grão dos principais países importadores ganhe um aumento de aproximadamente 11%, segundo dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) divulgados pelo Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária (Imea), Sorriso será um dos municípios mais beneficiados por esse aumento da demanda.

A China, a maior compradora, também será a maior responsável pelo incremento. México, Taiwan, Indonésia e Coreia do Sul também se destacam. De acordo com as estimativas, a demanda deverá ter um incremento de 10,6 milhões de toneladas do grão, chegando ao total de 104,3 milhões de toneladas. A China será responsável por 94% do incremento na demanda. Os outros países citados devem aumentar as importações de grão de soja em 500 mil toneladas. De acordo com números do Imea, em Mato Grosso a expectativa é que na próxima safra o volume de produção de soja seja aumentado em torno de 7%.

Conclui-se portanto, que embora os mercados globais ainda se encontram envoltos à incerteza em um grau ainda elevado, observa-se contudo que tanto os EUA quanto a Europa estão se movimentando na busca de mecanismos para mitigar a recessão, e consequentemente, levar a economia mundial para uma trajetória de estabilidade. Entretanto, mesmo com esse cenário, o setor do agronegócio continuará crescendo e se desenvolvendo, beneficiando diretamente os municípios que atuam nesse setor, em especial o Município de Sorriso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SORRISO**

3 - CENÁRIO FISCAL

3.1 - RECEITA

3.1.1 - Desempenho da arrecadação geral:

A planilha abaixo demonstra o desempenho detalhado da arrecadação das receitas do Município de Sorriso nos últimos três anos:

	2010	2011	2012
RECEITA TRIBUTÁRIA			
IMPOSTOS			
IPTU - imposto s/propriedade predial e territorial urbana	R\$ 2.142.369,55	R\$ 2.472.540,51	R\$ 2.651.699,20
IRRF - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza	R\$ 2.270.719,59	R\$ 2.443.634,50	R\$ 3.112.426,04
ITBI - imp. s/ transf. Inter vivos de bens imóveis e de direitos reais s/ imóveis	R\$ 3.352.948,95	R\$ 4.724.952,05	R\$ 3.555.064,10
ISSQN - imposto s/ serviços de qualquer natureza	R\$ 9.862.570,31	R\$ 10.486.018,36	R\$ 13.066.217,81
SOMA	R\$ 17.628.608,40	R\$ 20.127.145,42	R\$ 22.385.407,15
TAXAS			
ALVARA - taxa de lic. p/ func. de estab. com. ind. e prestadoras de serviços	R\$ 386.314,03	R\$ 427.130,15	R\$ 469.875,17
Emolumentos e custas extrajudiciais	R\$ 69.450,86	R\$ 26.399,58	R\$ 27.544,09
Outras taxas	R\$ 906.154,63	R\$ 855.953,37	R\$ 982.528,34
SOMA	R\$ 1.361.919,52	R\$ 1.309.483,10	R\$ 1.479.947,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
Contribuições de melhoria	R\$ 1.176,47	R\$ 653,50	R\$ 0,00
SOMA	R\$ 1.176,47	R\$ 653,50	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 18.991.704,39	R\$ 21.437.282,02	R\$ 23.865.354,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	R\$ 2.496.600,71	R\$ 1.340.818,11	R\$ 3.320.984,95
Outras contribuições econômicas	R\$ 8,75	R\$ 1.598.649,37	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.496.609,46	R\$ 2.939.467,48	R\$ 3.320.984,95
RECEITA PATRIMONIAL			
Receita patrimonial	R\$ 636.650,03	R\$ 640.887,34	R\$ 550.903,16
TOTAL DAS RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 636.650,03	R\$ 640.887,34	R\$ 550.903,16
RECEITA DE SERVIÇOS			
Receita de serviços	R\$ 0,00	R\$ 544.004,03	R\$ 104.921,77
TOTAL DAS RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 544.004,03	R\$ 104.921,77

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

FPM - cota parte do fundo de part. Municípios	R\$ 14.089.625,78	R\$ 18.726.414,74	R\$ 19.280.246,14
Transferência financeira do ICMS - desoneração - L.C. nº 87/96	R\$ 257.079,48	R\$ 284.725,68	R\$ 288.773,16
Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS	R\$ 6.743.238,86	R\$ 8.315.852,28	R\$ 9.166.353,47
Transf. de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS	R\$ 435.238,50	R\$ 542.062,69	R\$ 618.266,99
Transf. de recursos do fundo nac. do desenv. da educação - FNDE	R\$ 2.031.041,00	R\$ 2.319.748,53	R\$ 2.746.583,69
Outras transferências da união	R\$ 3.742.679,71	R\$ 2.161.476,51	R\$ 3.809.542,58
SOMA	R\$ 27.298.903,33	R\$ 32.350.280,43	R\$ 35.909.766,03

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

Cota parte do ICMS	R\$ 32.152.508,63	R\$ 38.072.945,76	R\$ 42.816.696,12
Cota parte do IPVA	R\$ 5.362.300,14	R\$ 6.100.584,48	R\$ 7.204.498,85
Transf. de recur. do estado p/ prog. de saúde	R\$ 1.354.094,79	R\$ 814.701,67	R\$ 1.692.268,25
Transf. de cov. do estado destin a prog. Educacionais	R\$ 524.500,48	R\$ 591.524,47	R\$ 541.634,24
Outras transferências de convênios do estado	R\$ 646.382,83	R\$ 2.459.933,38	R\$ 538.091,84
SOMA	R\$ 40.039.786,87	R\$ 48.039.689,76	R\$ 52.793.189,30

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Transferências de recursos do FUNDEB	R\$ 21.146.877,16	R\$ 24.417.029,89	R\$ 26.100.272,36
SOMA	R\$ 21.146.877,16	R\$ 24.417.029,89	R\$ 26.100.272,36
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 88.485.567,36	R\$ 104.807.000,08	R\$ 114.803.227,69

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Multas e juros de mora dos tributos	R\$ 217.967,27	R\$ 142.088,25	R\$ 273.802,03
Multas e juros de mora da dívida ativa dos tributos	R\$ 365.563,68	R\$ 554.991,89	R\$ 551.783,73
Outras multas e juros de mora	R\$ 80.845,05	R\$ 60.706,67	R\$ 69.654,21
Indenizações e restituições	R\$ 87.177,50	R\$ 85.284,72	R\$ 80.993,40
Receita da dívida ativa	R\$ 1.118.634,31	R\$ 1.730.253,95	R\$ 1.192.579,48
Outras receitas	R\$ 221.727,48	R\$ 281.885,62	R\$ 421.143,04
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.091.915,29	R\$ 2.855.211,10	R\$ 2.589.955,89

Deduções das Receitas Correntes	(R\$ 10.497.035,00)	(R\$ 12.728.390,74)	(R\$ 14.069.366,12)
---------------------------------	---------------------	---------------------	---------------------

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES LIQUIDAS	R\$ 102.205.411,53	R\$ 120.495.461,31	R\$ 131.165.982,09
--	---------------------------	---------------------------	---------------------------

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

GESTÃO 2013 / 2016

RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	R\$ 418.000,00	R\$ 235.470,00	R\$ 105.000,00
Transferências de recursos do sistema único de saúde	R\$ 140.000,00	R\$ 1.297.500,00	R\$ 694.817,00
Transferências de convênios da união destinados a programas de educação	R\$ 0,00	R\$ 1.143.093,44	R\$ 4.726.048,69
Transf. de conv. da união destin. a prog. de infra-estrutura de transportes	R\$ 8.191.363,30	R\$ 3.886.625,56	R\$ 9.551.858,26
Outras transferências da união	R\$ 249.500,00	R\$ 561.264,75	R\$ 0,00
Transferências de conv. do estado destinados a programas de educação	R\$ 430.680,36	R\$ 346.817,82	R\$ 168.845,30
Transf. de conv. do estado dest. a prog. de infra-estrutura de transportes	R\$ 3.124.381,64	R\$ 516.670,00	R\$ 1.375.565,50
Outras transferências de convênios do estado	R\$ 473.774,57	R\$ 1.740.415,89	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 13.027.699,87	R\$ 9.727.857,46	R\$ 16.622.134,75
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$ 115.233.111,40	R\$ 130.223.318,77	R\$ 147.788.116,84

3.1.1.1 - ÍNDICE DE CRESCIMENTO DA RECEITA

TOTAL	2010	2011	2012
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 102.205.411,53	R\$ 120.495.461,31	R\$ 131.165.982,09
	Crescimento	(2010-2011) – 17,90%	(2011-2012) – 8,86%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 13.027.699,87	R\$ 9.727.857,46	R\$ 16.622.134,75
	Queda/Crescimento	(2010-2011) – (25,33%)	(2011-2012) – 70,87%
GERAL DAS RECEITAS	R\$ 115.233.111,40	R\$ 130.223.318,77	R\$ 147.788.116,84
	Crescimento	(2010-2011) – 13,01%	(2011-2012) – 13,49%

Nota-se que, de 2010 para 2011 houve crescimento na arrecadação das receitas totais de **13,01%** e que de 2011 para 2012 o percentual foi de **13,49%**, mantendo-se a média de crescimento do ano anterior.

Analisando por categoria econômica (receitas corrente e de capital), verifica-se que:

- Na arrecadação das receitas de capital de 2010 para 2011 houve queda de 25,33% e de 2011 para 2012 o crescimento foi significativo de 70,87%. As receitas que contribuíram no crescimento em 2012 foram as transferências de convênios da



união destinados a programas de educação e a programas de infraestrutura de transportes.

- Na arrecadação das receitas correntes de 2010 para 2011 houve crescimento de 17,90% e de 2011 para 2012 de 8,86%. Dentre as receitas que interferiram nestes percentuais podemos destacar:

3.1.1.2 - ÍNDICE DE CRESCIMENTO DA RECEITA CORRENTE

RECEITAS CORRENTES	2010	2011	2012
Receitas tributárias	R\$ 18.991.704,39	R\$ 21.437.282,02	R\$ 23.865.354,75
	Crescimento	(2010 – 2011) 12,88%	(2011 – 2012) 11,33%
Receitas de contribuições	R\$ 2.496.609,46	R\$ 2.939.467,48	R\$ 3.320.984,95
	Crescimento	(2010 – 2011) 17,74%	(2011 – 2012) 12,98%
Receitas patrimoniais	R\$ 636.650,03	R\$ 640.887,34	R\$ 550.903,16
	Crescimento/Queda	(2010 – 2011) 0,67%	(2011 – 2012) (14,04%)
Receitas de serviços	R\$ 0,00	R\$ 544.004,03	R\$ 104.921,77
	Queda	(2010 – 2011) 0,00%	(2011 – 2012) (80,71%)
Transferências Correntes – União	R\$ 27.298.903,33	R\$ 32.350.280,43	R\$ 35.909.766,03
	Crescimento	(2010 – 2011) 18,50%	(2011 – 2012) 11,00%
Transferências Correntes – Estado	R\$ 40.039.786,87	R\$ 48.039.689,76	R\$ 52.793.189,30
	Crescimento	(2010 – 2011) 19,98%	(2011 – 2012) 9,89%
Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 21.146.877,16	R\$ 24.417.029,89	R\$ 26.100.272,36
	Crescimento	(2010 – 2011) 15,46%	(2011 – 2012) 6,89%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.091.915,29	R\$ 2.855.211,10	R\$ 2.589.955,89
	Crescimento/Queda	(2010 – 2011) 36,49%	(2011 – 2012) (9,29%)

4.1.2 - Desempenho da arrecadação das receitas próprias em relação às receitas totais:



A planilha a seguir demonstra a relação entre as receitas próprias do município com a receita total arrecada.

3.1.2.1 - ÍNDICE DE REPRESENTAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA X RECEITA TOTAL

RECEITA TOTAL	2010		2011		2012	
	R\$ 115.233.111,40		R\$ 130.223.318,77		R\$ 147.788.116,84	
Receita Própria	Arrecadado	Índice	Arrecadado	Índice	Arrecadado	Índice
Impostos	R\$ 17.628.608,40	15,30%	R\$ 20.127.145,42	15,46%	R\$ 22.385.407,15	15,15%
Taxas	R\$ 1.361.919,52	1,18%	R\$ 1.309.483,10	1,01%	R\$ 1.479.947,60	1,00%
Contribuição de melhoria	R\$ 1.176,47	0,00%	R\$ 653,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 18.991.704,39	16,48%	R\$ 21.437.282,02	16,46%	R\$ 23.865.354,75	16,15%

Dentre as receitas tributárias, a que tem maior representatividade no total da receita geral são os Impostos. Nos três exercícios analisados o índice de representação da receita própria frente à receita total do município praticamente se manteve dentro do percentual de 16%.

4.1.3 - Desempenho da arrecadação de cada tributo municipal em relação ao total das receitas próprias:

A planilha a seguir demonstra a relação entre cada tributo municipal com o total das receitas próprias do município. O objetivo dela é de identificar o desempenho individualizado das receitas próprias.

3.1.3.1 - ÍNDICE DE REPRESENTAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS X RECEITAS PRÓPRIAS

TOTAL RECEITA PRÓPRIA	2010		2011		2012	
	R\$ 18.991.704,39		R\$ 21.437.282,02		R\$ 23.865.354,75	
IMPOSTOS						
	Arrecadada	Índice	Arrecadada	Índice	Arrecadada	Índice
IPTU	R\$ 2.142.369,55	11,28%	R\$ 2.472.540,51	11,53%	R\$ 2.651.699,20	11,11%
IRRF	R\$ 2.270.719,59	11,96%	R\$ 2.443.634,50	11,40%	R\$ 3.112.426,04	13,04%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

GESTÃO 2013 / 2014

ITBI	R\$ 3.352.948,95	17,65%	R\$ 4.724.952,05	22,04%	R\$ 3.555.064,10	14,90%
ISSQN	R\$ 9.862.570,31	51,93%	R\$ 10.486.018,36	48,91%	R\$ 13.066.217,81	54,75%
TAXAS						
	Arrecadada	Índice	Arrecadada	Índice	Arrecadada	Índice
Alvará de Funcionamento	R\$ 386.314,03	2,03%	R\$ 427.130,15	1,99%	R\$ 469.875,17	1,97%
Emolumentos e Custas Extrajudiciais	R\$ 69.450,86	0,37%	R\$ 26.399,58	0,12%	R\$ 27.544,09	0,12%
Outras taxas	R\$ 906.154,63	4,77%	R\$ 855.953,37	3,99%	R\$ 982.528,34	4,12%
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS						
	Arrecadada	Índice	Arrecadada	Índice	Arrecadada	Índice
Contribuições de Melhoria	R\$ 1.176,47	0,01%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%

Na análise da relação de cada tributo com o total das receitas próprias é importante destacar:

- O IPTU, IRRF e ITBI nos três exercícios vem mantendo a mesma representatividade frente ao total das receitas próprias;
- Já o ISSQN representa o maior índice dentre todos os tributos municipais, representando mais da metade das receitas próprias.

4.1.4 - Dependência do município em relação às transferências governamentais

A planilha a seguir demonstra o quanto o município depende das transferências governamentais (da união, do estado e dos recursos do FUNDEB):

3.1.4.1 - ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO COM AS TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

TOTAL DA RECEITA CORRENTE	2010		2011		2012	
	R\$ 102.205.411,53		R\$ 120.495.461,31		R\$ 131.165.982,09	
Transferências Governamentais	Arrecadado	Índice	Arrecadado	Índice	Arrecadado	Índice
Transferências da União	R\$ 27.298.903,33	26,71%	R\$ 32.350.280,43	26,85%	R\$ 35.909.766,03	27,38%
Transferências do Estado	R\$ 40.039.786,87	39,18%	R\$ 48.039.689,76	39,87%	R\$ 52.793.189,30	40,25%